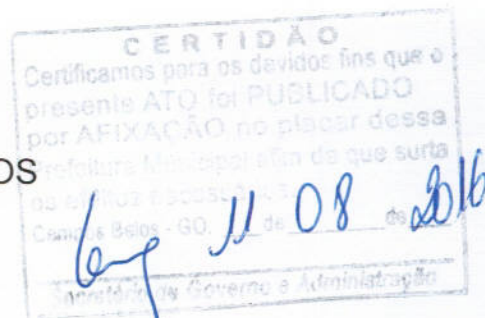




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016



Lei nº 1.247/2016
De 11 de agosto de 2016.

“Dispõe sobre criação de vagas em cargos públicos de Agente de Serviços Gerais, Monitora de Creche e operador de Maquinas Pesada e dá outras providências.”

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e o senhor Aurolino José dos Santos Ninha, Prefeito Municipal, sancionará a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Ficam criados na Lei Municipal 1.102/2012, de 11 de maio de 2012 e a Lei Municipal 1.245/2016, de 15 de junho de 2016, os seguintes quantitativos de vagas para os cargos a seguir:

I – Agente de Serviços Gerais – 06 (seis) vagas, passando de 72 (setenta e duas) vagas, para 78 (setenta e oito) vagas;

II – Monitora de Creche – 12 (doze) vagas, passando de 36 (trinta e seis) vagas, para 48 (quarenta e oito) vagas;

III – Maquinas Pesada – 04 (quatro) vagas, passando 02 (duas) vagas, para 06 (seis) vagas;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

Aurolino José dos Santos Ninha
Prefeito Municipal